

LEI Nº 635/2017
DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE
ELISIÁRIO/SP A CELEBRAR CONVÊNIOS
COM A FUNDAÇÃO PARA O
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO –
FDE, OBJETIVANDO A GESTÃO DE ATAS
DE REGISTRO DE PREÇOS”**

RUBENS FRANCISCO, Prefeito do município de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou o P.L. 027/2017 de sua autoria, e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de ELISIÁRIO/SP autorizado a celebrar com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, convênios tendo por objeto a gestão, em favor do Município, de Atas de Registro de Preços, nos termos do Decreto Estadual nº 47.945, de 16 de julho de 2003, alterado pelo Decreto Estadual nº 62.517/2017, de 16 de março de 2017.

Artigo 2º - Os convênios poderão ser aditados, sempre que presente e justificado o interesse público.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Cumpra-se.

Elisiário, 23 de AGOSTO de 2017.

RUBENS FRANCISCO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO, POR AFIXAÇÃO, NO LOCAL DE COSTUME DESTA PREFEITURA, NA DATA SUPRA,
NOS TERMOS DO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RENATO ANGELO BIGONI
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO